

Organização  
das Voluntárias  
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZACAO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS - O V G

Edital  
**EDITAL nº 10/2021-GAPS**

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente edital apresentar as especificações e condições para a seguinte contratação/aquisição, de acordo com o Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações da OVG – Norma e Procedimento – NP nº 005 de 15 de janeiro de 2021 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

**RECURSO FINANCEIRO: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 01/2011-SEAD E TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019-CEASA.**

## 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos diversos, descritos abaixo em lote único, a serem utilizados na manutenção predial corretiva e preventiva da Sede, Unidades da OVG, Restaurantes do Bem, CAR de Trindade e CAR de Muquém e Banco de Alimentos pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência nº. 12/21-CSG

Item	Material	Especificação	Unidade	Quant.
1	Abraçadeira de Nylon	40cm - Cor: Branco	UN	1000
2	Abraçadeira Metálica	Tipo "U" 3/4	UN	200
3	BASE PARA RELÉ	Individual; 5A; 1000W	UN	30
4	Cabo de Cobre NU	10mm <sup>2</sup>	M	10,00
5	CABO TELEFONICO	CCI 2 pares	M	200,00
6	Caixa Arstop	Sobrepôr - Com disjuntor 32A	UN	20
7	Caixa metálica	Ret. 4"x2"x2"	UN	10
8	Canaleta Ventilada	Canaleta PVC - ventilada - 50x50x2000mm - Cor: Branca ou creme	M	240,00
9	Canaleta Ventilada	Canaleta PVC - ventilada - 30x30x2000mm - Cor: Branca ou creme	M	200,00
10	CHAVE TESTE	1/8x3	UN	5
11	CHUVEIRO ELETRICO	220V 4200W ou +	UN	30
12	Conector Perfurante	Conector de Derivação Perfurante - 10 a 95mm <sup>2</sup>	UN	3
13	DISJUNTOR	Disjuntor Monopolar 30A	UN	10
14	DISJUNTOR	Disjuntor Tripolar - 60A	UN	2

15	DISJUNTOR	Disjuntor Tripolar - 70A	UN	1
16	DISJUNTOR	Disjuntor Unipolar 20A	UN	10
17	DISJUNTOR	Disjuntor Unipolar 50A	UN	2
18	Eletroduto Rígido	PVC - 3/4 - Cor: Preto	M	200,00
19	Espelho Cego	Espelho/Placa Cega 4x2 - Cor: Branco.	UN	50
20	Espelho Cego	Espelho/Placa Cego 4x4 - Cor: Branco.	UN	30
21	Espelho Cego	Espelho/Placa Cego 4" Redondo - Cor: Branco.	UN	20
22	EXTENSAO	Réguas com 20 metros - 3 tomadas - cabo 2.5mm	UN	4
23	EXTENSAO	Extensão Elétrica 10 metros - cabo 4mm	UN	4
24	FIO FLEXIVEL	2,5mm <sup>2</sup>	M	2.000,00
25	FIO FLEXIVEL	4,0mm <sup>2</sup>	M	1.500,00
26	FIO FLEXIVEL	6,00mm <sup>2</sup>	M	400,00
27	FIO FLEXIVEL	10,00mm <sup>2</sup>	M	200,00
28	Fio Paralelo	2,5mm <sup>2</sup>	M	500,00
29	FITA ISOLANTE	20mt	UN	50
30	FITA ISOLANTE	Alta Fusão - 10mt	UN	10
31	Haste Aterramento	Ponta Lisa 5/8	UN	10
32	INTERRUPTOR	2 Seções	UN	20
33	INTERRUPTOR	3 Seções	UN	20
34	INTERRUPTOR	1 Seção	UN	60
35	INTERRUPTOR	1 Tecla com tomada	UN	20
36	LAMPADA	LED Bulbo - Base E-27 - 80w 6500K (Branco Frio)	UN	30
37	LAMPADA	LED Bulbo - Base E-27 - 30w 6500K (Branco Frio)	UN	30
38	LAMPADA	LED - Base E-27 - 50w 6500K (Branco Frio)	UN	60
39	Lâmpada LED Tubular	T8 - 18W ou 20W - 220V - 1,20mt - 6.500K (Branco Frio)	UN	1200
40	Lâmpada LED Tubular	LED 60CM - 9W ou 10W 220V, 6500K (BRANCO FRIO)	UN	20
41	Painel LED	Embutir - 22x22cm -6500K-BIVOLT-1260LUMENS	UN	30
42	Painel LED	30X30cm-6500K-BIVOLT-1260LUMENS	UN	60
43	Painel LED	60X10cm-3000K-BIVOLT-1600LUMENS	UN	30
44	Luminária	Embutir - REGULÁVEL, LÂMPADA DICRÓICA 5W, 2700K (AMARELA),220V	UN	10
45	PASSA FIO	Profissional com cabo de aço - Revestido em PVC - 30mt	M	3,00
46	PLUG	Plug/Pino Fêmea - 2P+T 10A	UN	120
47	PLUG	Plug/Pino Fêmea 2P+T 20A	UN	30
48	PLUG	Plug/Pino Macho 2P+T 90° 10A	UN	100
49	REFLETOR	Refletor LED 100W - Branco Frio - Bivolt	UN	50
50	REFLETOR	Refletor LED 200W - Branco Frio - Bivolt	UN	10
51	REFLETOR	Refletor LED RGB - 100W Multicolorido - Bivolt	UN	30
52	RELÉ FOTOELETRICO	Individual - 5A - 1000W	UN	30
53	Resistência Chuveiro	220V 4200W	UN	60
54	SOQUETE	Soquete Antivibratório para Lâmpada LED Tubular	UN	200
55	SOQUETE	Porcelana E27	UN	120
56	Tomada Dupla	Tomada Dupla - 2P+T 10A 220V	UN	100
57	Tomada Dupla	Tomada Dupla - 2P+T 20A - 220V	UN	50
58	TOMADA	Linha X (Sobrepôr) 2P+T 10A - Completa - Dupla	UN	100
59	TOMADA	Linha X (Sobrepôr) 2P+T 10A - Completa - Simples	UN	100
60	TOMADA	Sobrepôr - Tomada RJ45 - CAT 6 - completa (CAIXA + MÓDULO + KEYSTONE)	UN	100

## 2. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 2.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido.
- 2.2. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do e-mail do analista de compras responsável pela cotação descrito na solicitação de cotação/orçamento do objeto disponibilizado no sitio da OVG ([www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br) – acesso à informação/ compras e contratos/ edital de aquisição e contratação).
- 2.3. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas entre os dias descritos na solicitação de cotação, sendo o horário limite do dia do encerramento da cotação até às 23:59 horas e **deverá acompanhar a regularidade fiscal e trabalhista (válidas)** descrita no item 3 deste edital.
- 2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o fechamento da cotação na data marcada, o fechamento será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da GAPS em contrário.
- 2.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- 2.6. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação e vinculando o proponente a cumprir o valor ofertado, dentro do prazo.
- 2.7. As empresas deverão orçar os itens de acordo com o solicitado/especificado no Termo de Referência.
- 2.8. As exceções deverão ser informadas pela empresa.
- 2.9. As propostas encaminhadas que divergirem em qualquer ponto do solicitado neste edital poderão ser desconsideradas.
- 2.10. Quando houver empate de preços, a OVG aplicará os seguintes critérios para desempate:
- 2.10.1. Preço (oportunizadas as empresas empatadas a apresentarem nova proposta de preço sempre inferior para desempate)
- 2.10.2. Qualidade superior do objeto
- 2.10.3. Prazo de entrega mais curto
- 2.11. A proposta deverá ser formalizada/enviada: em papel timbrado ou e-mail corporativo da empresa ou e-mail padrão (contendo na assinatura do e-mail o nome e CNPJ da empresa) nominal a ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, constando: CNPJ, telefone e nome do vendedor, contendo pelo menos preço unitário, preço total, marca/modelo/fabricante, prazo de entrega e validade da proposta.
- 2.12. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 2.13. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, entrega, carga/descarga e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência;
- 2.14. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

2.15. Os itens 2.2 e 2.11. não se aplicam a cotações respondidas através do portal HUMA TECNOLOGIA LTDA, empresa contratada pela OVG através do processo SEI nº. 202000058000722.

2.15.1. A regularidade fiscal e trabalhista deverá estar regular no sistema HUMA, caso contrário, o fornecedor deverá encaminhar as certidões regulares para o e-mail do analista em compras, informando o objeto, número do processo e da oferta de compras/HUMA.

2.16. A data de recebimento da proposta poderá ser prorrogada, quando o processo não atingir o valor estimado do processo ou por conveniência da OVG. Nestes casos, será divulgado apenas no site da OVG ([www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br)) o novo prazo para recebimento das propostas.

2.17. A proposta de preços deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas após a vírgula.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

3.1. Para se habilitar na oferta de preço as empresas deverão apresentar juntamente com a proposta comercial, a seguinte documentação válida:

3.1.1. prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;

3.1.2. prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais;

3.1.3. prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF;

3.1.4. prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT;

3.1.5. prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

3.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

3.3. As certidões solicitadas acima serão exigidas também no ato do pagamento.

### **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.1. O julgamento das propostas será menor valor “global”.

### **5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

5.1. Na análise das propostas e da documentação, será emitido Informativo/Despacho da GAPS habilitando ou inabilitando as propostas e documentação, com fundamento na descrição do Termo de Referência e edital e qualidade do produto orçado, facultando-se quando necessário para subsidiar a análise, solicitar do fornecedor informações complementares do bem ou serviço, amostras, rol de clientes e visita técnica.

5.1.1. Caso necessário, a Gerência de compras acionará os participantes para solicitar informações complementares, concedendo o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.

5.1.2. A GAPS poderá solicitar auxílio da área demandante do serviço/contratação para subsidiar na análise técnicas das propostas/documentação.

5.2. Todos os produtos/serviços deverão ser orçados com frete incluso.

5.3. A OVG a qualquer tempo poderá desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a esse caiba direito de indenização, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou de circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou técnica, ou ainda que comprometa sua capacidade de produção, relativo a entrega e qualidade dos produtos.

## **6. DA NEGOCIAÇÃO ABERTA**

6.1. Considerando valor estimado da contratação, não será realizada negociação aberta.

6.2. O analista em Compras da OVG, responsável pela cotação, solicitará às empresas aptas redução dos valores propostos, sem informar o menor valor válido.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

7.1. A empresa, classificada em primeiro lugar, deverá apresentar:

7.1.1. Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual

7.1.2. Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF)

7.1.3 Declaração de ausência de Parentesco, conforme modelo da OVG.

## **8. DA ENTREGA DO OBJETO**

8.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, SOB DEMANDA, com um prazo de entrega de até 3 (três) dias úteis contados da solicitação da OVG, observando-se as condições do Termo para a entrega dos mesmos.

8.2. Os produtos deverão ser entregues na Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia-GO, ou em local indicado pelo Gestor do Contrato.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal) devidamente preenchido, atestado pelo gestor do contrato e acompanhado das Certidões que comprovem a devida Regularidade Fiscal e trabalhista.

9.2. Todo e qualquer pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

9.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9.4. Deverá constar nas notas fiscais, caso o recurso seja do contrato de gestão, a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

9.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

9.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

## **10. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

10.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.

10.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.

10.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado no Núcleo de Protocolo e Arquivo – NPA da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Gerência Estratégica Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

10.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.

10.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:

11.1.1. impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores;

11.1.2. multa;

11.1.3. rescisão;

11.1.4. outras previstas em legislação pertinente;

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento;

11.3. Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para o registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

## **12. DA GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. A gestão do Contrato ficará a cargo do Gerente ou Coordenador da Área Solicitante ou a quem a Diretoria indicar quem será o responsável pela fiscalização da execução do seu objeto, utilização, pedido de

reposição e nova contratação.

12.2. Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG.

12.3. O gestor do Contrato responderá solidariamente sempre que houver negligência ou descumprimento de suas obrigações.

12.4. Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, um Subgestor ou Comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **13.1. Constituem obrigações da Contratada:**

13.1.1. Garantir a entrega do objeto, nos prazos acordados e conforme estabelecido neste Termo de Referência;

13.1.2. Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à OVG os esclarecimentos julgados necessários;

13.1.5. Comprometer em manter em sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações confidenciais ou de caráter não público, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de nosso conhecimento, sobre os serviços licitados, ou que a ele se referem

13.1.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a garantia dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

13.1.7. Todos os produtos ofertados deverão atender integralmente as exigências das especificações técnicas do Termo de Referência em tela.

#### **13.2. Constituem obrigações da Contratante:**

13.2.1. Avaliar e receber os produtos entregues pela CONTRATADA, quando de acordo com o Termo de Referência;

13.2.2. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;

### **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. O presente edital não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.3. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência Estratégica de Controladoria e Compliance da OVG, Parecer favorável da Gerência Estratégica Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato
- 15.4. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5. Os fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.
- 15.6. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.
- 15.8. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.
- 15.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 15.10. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou ainda que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005.
- 15.11. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Diretoria Administrativa e Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.
- 15.12. As aquisições da OVG seguem regulamento de compras próprio, disponível no sítio no sitio da OVG ([www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br) – acesso à informação/ compras e contratos/ regulamento de contratação de bens e serviços).
- 15.13. Este edital e seus anexos quando existirem estarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico ([www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br) – acesso à informação/ compras e contratos/ edital de aquisição e contratação).
- 15.14. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.
- 15.15. Acompanha este edital, Termo de Referência nº. 012/21-CSG.
- 15.16. Quaisquer divergências entre o presente edital e o termo de referência, prevalecerá as descrições do edital.

15.17. A Organização rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato ou documento similar.

15.18. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Compras, localizada Rua T-14 esq. com T-38, nº 249 - Setor Bueno, Fone: (62) 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

*(Assinado digitalmente)*

*Luciane Rodrigues Dutra*

Gerente de Aquisições de Bens, Produtos e Serviços  
OVG

GOIANIA, 17 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE RODRIGUES DUTRA, Gerente**, em 17/03/2021, às 11:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000019218445** e o código CRC **8CE61840**.

GERENCIA DE AQUISIÇÃO DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS

RUA T-14 249 - Bairro SETOR BUENO - CEP 74230-130 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9496



Referência: Processo nº 202100058000771



SEI 000019218445